



Estado de Mato Grosso  
Município de Alta Floresta  
Câmara Municipal de Vereadores

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 1750 DE  
29/04/04 a 30/04/04

pag. 03

*[Signature]*  
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1.295, DE 23 DE ABRIL DE 2004

Apresenta emenda aditiva a Lei 1.107/2001 (Dispõe sobre a Criação do Cargo da Carreira e da Remuneração dos Profissionais da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA-MT).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Acresce § 3.º ao artigo 14 da Lei 1.107/2001, com a seguinte redação:

.....  
Art. 14.º - .....

.....  
§ 3.º - O Servidor da Administração Pública Municipal investido em cargo comissionado, mesmo não sendo em sua área originária, terá todo e qualquer curso de aperfeiçoamento reconhecido para incorporação salarial em progressão horizontal em classes, desde que ocupe o cargo por um período mínimo de 12 (doze) meses, respeitando-se a carga horária explicitada nesta Lei.

.....  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta/MT, 23 de Abril de 2004.

ARNALDO CORCINO DA ROCHA  
Presidente